



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/DISAD Nº 12/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de expediente, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Grupo único – Itens 1 a 5			
Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Pasta em L, de polipropileno (PP), incolor, fosca, medindo 233 x 330 mm, com no mínimo 0,18 mm de espessura, acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior. Marcas de referência: Yes, DAC, ACP ou similar. CATMAT: 284897 SIGEO 151012025000418.	Unidade	4.500
2	Pasta catálogo, em PVC, cor preta, capa rígida, com visor externo, sem capa transparente, medindo 245 x 335 x 20 mm, com 50 envelopes plásticos grossos (0,20 mm de espessura), alta transparência, com quatro parafusos de plástico ou metal, tamanho escritório. Marcas de referência: DAC, ACP ou similar. CATMAT: 291219 SIGEO 151012025000418.	Unidade	44
3	Pincel atômico, na cor azul , corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm. Validade mínima de 12 meses. Marcas de referência: Japan Stamp, Masterprint, BRW ou similar. CATMAT: 394476 SIGEO 151012025000418.	Unidade	60
4	Pincel atômico, na cor preta , corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm. Validade mínima de 12 meses. Marcas de referência: Japan Stamp, Masterprint, BRW ou similar. CATMAT: 394477 SIGEO 151012025000418.	Unidade	60
5	Pincel atômico, na cor vermelha , corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm. Validade mínima de 12 meses. Marcas de referência: Japan Stamp, Masterprint, BRW ou similar. CATMAT: 394478 SIGEO 151012025000418.	Unidade	24

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Material de Expediente - 15101.2025.378890



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o material cotado.
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:
 - 2.1.1 Materiais destinados à reposição de estoque para atender especialmente demandas dos Gabinetes de Ministros; e demais unidades administrativas.
- 2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
 - 2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para esta aquisição por tratar-se de item cujos valores unitário e total são baixos.
- 2.3 Justificativa para formação de grupo:
 - 2.3.1 Como as quantidades a serem adquiridas e os valores unitários dos materiais são muito baixos, entende-se que o agrupamento torna a aquisição mais atrativa ao fornecedor, pois os custos operacionais e de transporte impactam nos preços de itens de pequeno valor e pouca quantidade.
 - 2.3.2 Com a formação de grupos pretende-se estimular as empresas a oferecerem menores preços e reduzir a inadimplência, tendo em vista que o faturamento será em maior valor.
- 2.4 Justificativas para indicação de marcas de referência:
 - 2.4.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas participantes, procedimento previsto no art. 41, inc. I, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se
 - 2.5.1 Que não foi possível identificar, nos guias citados, critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, inviabilizando sua incorporação neste processo de contratação.
 - 2.5.2 Diante disso, optou-se por não adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.
- 2.6 Justificativa para exigência de amostras:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.6.1 São solicitadas amostras às licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, para verificação da conformidade do produto ofertado com a especificação constante na tabela do objeto deste termo de referência.

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **quinze dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.

4. AMOSTRA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do material cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação.
- 4.1.1 A amostra consistirá de **1 unidade de cada item** da tabela do objeto.
- 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;
- 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após o prazo estabelecido.
- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 4.1.3 As amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou dispensa eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da proponente, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.
- 4.1.5 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos materiais ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações, sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo I deste termo de referência.

- 4.1.6 As proponentes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, por meio de mensagem para scmat@tst.jus.br.
- 4.1.7 As amostras aprovadas entregues pelas proponentes vencedoras do certame permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e serão descartadas após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.8 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas serão descartadas.
- 4.1.9 A proponente que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proponente subsequente.
- 4.1.10 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o seu recebimento e o registro do atesto no Portal do SIGEO-JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.1.1 Provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT.
- 6.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 6.4 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste termo de referência ou no instrumento convocatório serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.
- 6.5 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos materiais utilizando até duas unidades de cada item da nota de empenho, escolhidas aleatoriamente.
- 6.5.1 A metodologia de análise para recebimento definitivo dos materiais será a mesma descrita no Anexo I, no que couber.
- 6.6 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data de entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 6.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-3133 e (61) 3043-4057.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material recebido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca registrada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133.
- 8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias de feriado no ano de 2025 que recaiam em dias úteis, conforme ATO GDGSET.GP.Nº 712, de 19 de dezembro de 2024:
- 8.1.3.1 1º de janeiro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);
- 8.1.3.2 3 e 4 de março (art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- 8.1.3.3 16 a 18 de abril (art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- 8.1.3.4 21 de abril (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);
- 8.1.3.5 1º de maio (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.3.6 11 de agosto (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- 8.1.3.7 20 de novembro (art. 1º da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);
- 8.1.3.8 8 de dezembro (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966); e
- 8.1.3.9 25 de dezembro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949).
- 8.1.4 Haverá ponto facultativo no Tribunal Superior do Trabalho nos seguintes dias de 2025, conforme ATO GDGSET.GP.Nº 712, de 19 de dezembro de 2024:
 - 8.1.4.1 5 de março, até às 14 horas (Quarta-Feira de Cinzas);
 - 8.1.4.2 2 de maio;
 - 8.1.4.3 19 de junho (Corpus Christi);
 - 8.1.4.4 20 de junho;
 - 8.1.4.5 31 de outubro, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990); e
 - 8.1.4.6 21 de novembro.
- 8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
 - 8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4 Efetuar o cadastro da empresa no Portal do SIGEO-JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 8.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a contratada terá acesso ao link do SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 8.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.9 A Contratada não será responsável:
- 8.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 8.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência.
- 8.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste termo de referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.
- 9.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual deve constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 9.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 9.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

10. SANÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao proponente ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, quando:
 - 10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de três até seis anos, quando:
 - 10.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste termo de referência, assim como a inexecução total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 11.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 11.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 11.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 11.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 11.4.
- 11.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 11.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 11.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 11.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 11.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 11.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste termo de referência.

Brasília, 18 de novembro de 2025.

JOSILLENY CRISTINA A. BARROSO
Responsável Técnico – SCMAT

JUARÊZ MESQUITA DE SOUZA DA SILVA
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS

1. Os materiais poderão ser abertos, manuseados, consumidos, receber cortes ou vincos.
2. Para fins de análise dos materiais poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, ímãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.
3. A análise dos materiais envolverá a verificação de cada uma das características especificadas na tabela do objeto deste termo de referência, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes nos rótulos e consultas à internet ou fabricantes quando necessário.
4. Serão efetuadas as seguintes verificações nos materiais:
 - 4.1. Para o item 1 (pasta em L):
 - 4.1.1. Comprimento, largura, espessura;
 - 4.1.2. Cor;
 - 4.1.3. Transparência;
 - 4.1.4. Acabamento em solda eletrônica.
 - 4.2. Para o item 2 (pasta catálogo):
 - 4.2.1. Comprimento e largura da pasta;
 - 4.2.2. Comprimento, largura e espessura dos envelopes plásticos;
 - 4.2.3. Quantidade de envelopes plásticos;
 - 4.2.4. Cor da pasta;
 - 4.2.5. Transparência dos envelopes plásticos;
 - 4.2.6. Quantidade de furos nos envelopes plásticos;
 - 4.2.7. Quantidade de parafusos da pasta.
 - 4.3. Para os itens 3, 4 e 5 (pincel atômico):
 - 4.3.1. Medida do traço (escrita);
 - 4.3.2. Cor da tinta;
 - 4.3.3. Precisão do encaixe do corpo com tampa e carga;
 - 4.3.4. Vazamento de tinta pela ponta ou pelo fundo da carga;
 - 4.3.5. Validade.
5. O material será **recusado** se:
 - 5.1. A embalagem não contiver as informações solicitadas neste anexo e demais informações da especificação constantes na tabela do objeto deste termo de referência.
 - 5.2. Não estiver em conformidade com a especificação constante na tabela do objeto deste termo de referência.
 - 5.3. A unidade de fornecimento não estiver de acordo com a tabela do objeto deste termo de referência.